



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 70, DE 22 DE MAIO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando os despacho n.º2551/2020/CEG referente ao processo 23005.001183/2020-98 da Câmara Ensino e Graduação, **RESOLVE ad referendum**:

I- Aprovar o REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS LIBRAS, COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR-INTÉRPRETE EM LIBRAS

Prof.ª Dr.ª Mirlene Ferreira Macedo Damázio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 70, DE 22 DE MAIO DE 2020.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS LIBRAS, COM
HABILITAÇÃO EM TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento está fundamentado na Resolução CEPEC/UFGD nº 53, de 01 de julho de 2010, que normatiza as Atividades Complementares e que consta na estrutura curricular do Curso de Letras Libras, com habilitação em tradutor intérprete em Libras da Faculdade de Educação a Distância (EaD) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), cujo cumprimento é requisito indispensável à conclusão do curso e colação de grau.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As Atividades Complementares, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão serão computadas para efeito de integralização a carga horária prevista na Estrutura Curricular vigente no Projeto Político Pedagógico de 100 horas, através da equivalência de pontos fixadas no quadro constante no Anexo I, sendo que horas-aula são equivalentes a pontos.

Parágrafo único – Poderão ser aproveitados como horas de atividades complementares o estágio não obrigatório realizado como atividade opcional do discente, de acordo com a Resolução CEPEC/UFGD nº 170, de 09 de agosto de 2018.

Art. 3º Todas as atividades realizadas deverão ser comprovadas pelo próprio estudante, mediante atestados, certificados ou declarações a serem entregues ao professor responsável pelo componente curricular das Atividades Curriculares. Ao entregar os comprovantes para o professor responsável, o discente deverá apresentar o comprovante original no Encontro Presencial, em data definida no Calendário Acadêmico e também, deverá anexar uma cópia digital que será arquivada em uma pasta no AVA/Moodle da EaD para cada aluno regularmente matriculado no Curso.

Art. 4º Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, aquelas atividades realizadas durante o período estabelecido para a integralização do Curso.

§ 1º A organização e comprovação das atividades acadêmicas complementares deverão ser norteadas pelo Anexo I deste Regulamento.

§ 2º Cada estudante matriculado terá uma pasta específica no AVA Moodle, para controle e arquivamento dos documentos comprobatórios das suas atividades realizadas.

Art. 5º O professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares será indicado pela coordenação do Curso, conforme a distribuição de encargos do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 6º O aluno deverá realizar pelo menos três das atividades enumeradas no quadro Anexo I desse Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Compete ao Professor responsável pelo componente curricular Atividades Complementares:

- I – orientar o estudante na escolha de Atividades Complementares a realizar;
- II – divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização das Atividades Complementares;
- III – acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares durante o semestre em que o componente curricular lhe for atribuído;
- IV – organizar o componente curricular no AVA Moodle para que os documentos comprobatórios das Atividades Complementares sejam enviados pelos estudantes;
- V – divulgar o conceito de “Aprovado” ou “Reprovado” ao final do semestre.

Parágrafo único – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares ficarão arquivados na sala de aula virtual do componente curricular.

Art. 8º Compete aos estudantes:

- I – acompanhar a divulgação dos eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares;
- II – tomar ciência deste Regulamento;
- III – matricular-se no componente curricular e realizar o envio de toda a documentação na sala virtual.

Art. 9º Compete ao coordenador do Curso de Letras Libras, com habilitação em Tradutor intérprete em Libras:

- I – orientar o Professor responsável pelo componente curricular de Atividades Complementares;

Art. 10 Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso:

- I – analisar, em grau de recurso, as decisões do Professor responsável pelo componente curricular de Atividades Complementares;
- II – resolver os casos omissos neste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	Atividades	Aproveitamento por atividade
1	Programa de Iniciação Científica (IC), Programa de Licenciaturas (PROLICEN), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e outros programas	20 horas para cada ano de trabalho
2	Participação em grupo de pesquisa e em projetos individuais ou coletivos, desenvolvidos por docentes do Curso ou de cursos afins (UFGD e/ou outras instituições)	20 horas para cada ano de trabalho
3	Participação como ouvinte, colaborador e/ou coordenador, em projetos de ensino ou de extensões coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins (UFGD e/ou outras instituições)	20 horas para cada ano de trabalho
4	Colaborador e/ou equipe de execução de Projetos, seminários e eventos (UFGD e/ou outras instituições)	20 horas para cada ano de trabalho
5	Estágios extracurriculares em instituições de ensino básico ou em outras entidades (lei de estágio nº 11.788/2008)	10 horas para cada ano de trabalho
6	Prestação de Serviço Voluntário (tradução-intepretação em Libras/Língua Portuguesa)	20 horas para cada ano de trabalho
7	Disciplinas cursadas como eletivas no Curso ou em outros cursos da UFGD	20 horas por disciplina
8	Cursos frequentados, em eventos científicos, sobre temas relacionados à tradução e interpretação em Libras ou áreas afins	20 horas por curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

9	Cursos de línguas (portuguesa, indígena, Libras e estrangeiras)	20 horas por curso
10	Cursos de informática	20 horas por curso
11	Participação como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou áreas afins	20 horas por evento
12	Participação como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras – Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – ou matutina ou vespertina, ou noturna), como espetáculos, filmes, aulas magnas, audiências	100% da carga horária do evento
13	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou culturais na área da surdez, tradução e interpretação, linguística, educação especial e áreas afins.	20 horas para cada trabalho apresentado
14	Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do Curso ou de cursos afins	5 horas para cada atividade
15	Publicação de artigos em periódicos	- 20 horas para cada artigo publicado em revista ou anais de eventos científicos, impressos ou por meio eletrônico (CD – ROM ou <i>Home page</i>); - 10 horas para publicação de cada resumo em eventos científico e para cada texto publicado em jornal,
16	Tradução-interpretação em Libras/Língua Portuguesa de eventos acadêmico, científico e/ou cultural em instituições diversas	20 horas para cada atividade
17	Participação de mini-cursos, oficinas e workshops em eventos acadêmicos, culturais e em instituições diversas na área da surdez, tradução e interpretação, linguística, educação especial e áreas afins.	100% da carga horária do evento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

18	Participação em Agremiações acadêmicas /Representação em colegiados	5 horas para cada atividade
----	--	-----------------------------